



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 351, Ano 2 – 12/04/2019

Sumário

Lei nº 3.267, de 11 de abril de 2019.....	3
Decreto nº 3.374, de 8 de abril de 2019	4
Decreto nº 3.375, de 8 de abril de 2019	4
Decreto nº 3.376, de 8 de abril de 2019	5
Decreto nº 3.377, de 8 de abril de 2019	8
Decreto nº 3.378, de 8 de abril de 2019	11
Edital de Notificação nº 002/2019 – Referente à Limpeza de Terrenos Baldios	16
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 – SERMALI.....	16
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 98/2014.....	17
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 02/2018 – SERMALI	17
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 05/2018 – SERMALI	17
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 09/2018 – SERMALI	18
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 05/2016 – SERMALI	18
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 09/2013 – SERMALI	18
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019 – SERMALI.....	19
Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 45/2019 – SERMALI	19
Extrato – Contrato nº 077/2019 – SERMALI.....	19
Extrato – Contrato nº 078/2019 – SERMALI.....	20
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2019 – SERMALI	20
Notificação Advertência - SEMU	20





Advertência SEMU/DGU/DIFIS 048/2019	22
Portaria nº 13 / 2019 – SEMAS, 12 de Abril de 2019.	23
Portaria nº 14 / 2019 – SEMAS, 09 de Abril de 2019.	23
Portaria nº 035/2019 – SMVOP - de 09 de Abril de 2019.....	24
Portarias - SEMARH	24





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.267, de 11 de abril de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral para o exercício de 2019 no valor de R\$ 16.555.725,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado:

	08000	Secretaria Municipal de Educação	
	08002	Departamento de Ensino Fundamental	
	012.361.0003.2099	Manter a Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.118.000,00
	10000	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	10001	Gabinete do Secretário	
	008.244.0006.2118	Coordenar os Serviços Administrativos de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	0300000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 147.725,00
	10004	Fundo Municipal de Assistência Social	
	008.244.0006.2119	Manter as Atividades de Alta Complexidade – Abrigo/Proteção Social	
3.3.90.33.00.00.00	0300000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	008.244.0006.2127	Manter as Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social	
3.3.90.30.00.00.00	0300000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	0300000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	0300000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	10005	Fundo Municipal do Idoso	
	008.241.0006.2123	Manter as Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
	15001	Gabinete do Secretário	
	026.782.0007.1028	Ampliar o Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51.00.00.00	0300000	Obras e Instalações	R\$ 7.500.000,00
4.4.90.61.00.00.00	0300000	Aquisição de Imóveis	R\$ 287.000,00
	026.782.0007.2172	Manter o Sistema Viário Municipal	
3.3.90.30.00.00.00	0300000	Material de Consumo	R\$ 2.613.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.600.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior será tomado como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2018, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.374, de 8 de abril de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e memorando nº 049/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido a título precário e oneroso pela empresa MARIA DAS GRAÇAS PACHECO DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.933/0001-26, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, o uso de 02 (duas) áreas com aproximadamente 4m² cada uma, localizadas nas Unidades de Abastecimento do Programa Feiras de Abastecimento do Município, nos seguintes endereços:

I – Afonso Pena, anexo ao Ginásio Max Rossenmann;

II – São Marcos, na localidade de São Marcos.

Art. 2º Pelo uso de cada espaço acima descrito será cobrado preço público, equivalente a 0,6 vezes o VRM – Valor de Referência do Município, por metro quadrado ocupado pelo permissionário, conforme previsto no §2º, do art. 5º do Decreto nº 1.710, de 28 de março de 2014.

Art. 3º Os espaços públicos objeto do presente ato de permissão deverão ser usados exclusivamente para os fins previstos no Programa Feiras de Abastecimento, conforme Lei nº 2.356, de 12 de março de 2014, as quais deverão ser observadas pelo permissionário.

§1º Fica o permissionário autorizado a comercializar nos espaços públicos objetos desta permissão os seguintes produtos e/ou serviços:

I – artesanato.

§2º As normas de utilização dos referidos espaços públicos estão previstas no Regulamento do Programa Feiras de Abastecimento, aprovado através do Decreto nº 1.710, de 28 de março de 2014.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo Município a qualquer momento por razões de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Osmar Foggatto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 3.375, de 8 de abril de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o memorando nº 3317694141/2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, a área abaixo descrita:

I – área com 0,4274 ha, partindo do vértice VOIO-M-1375 com Longitude de -49º00'52,085", Latitude de -25º37'06,794", Altitude 929,69m confrontando com imóvel sob matrícula 52.848 de propriedade de TERRA BRANCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS LTDA com o qual confronta por cerca até o vértice VOIO-P-1385 com azimute de 94º34' e de distância de 37,89 metros, segue na mesma confrontação nos seguintes vértices, longitudes, latitudes, altitudes, azimutes e distâncias: vértice VOIO-P-1385 com Long. -49º00'50,732", Lat. -25º37'06,892", alt.





de 928,3m ao vértice VOIO-P-1384, az. de 109°46' e dist. de 12,57m; vértice VOIO-P-1384 com Long. -49°00'50,308", Lat.-25°37'07,031", alt. de 928,28m ao vértice VOIO-P-1383, az. de 118°02' e dist. de 25,12m; vértice VOIO-P-1383 com Long. -49°00'49,513", Lat. -25°37'07,414", alt. de 929,25m ao vértice VOIO-P-1382, az. de 108°34' e dist. de 84,46m; vértice VOIO-P-1382 com Long. -49°00'46,644", Lat. -25°37'08,288", alt. de 930,77m ao vértice VOIO-P-1381, az. de 118°50' e dist. de 37,51m; vértice VOIO-P-1381 com Long. -49°00'45,467", Lat. -25°37'08,877", alt. de 934,39m ao vértice VOIO-P-1380, az. de 127°07' e dist. de 37,96m; vértice VOIO-P-1380 com Long. -49°00'44,382", Lat. -25°37'09,621", alt. de 928,61m ao vértice VOIO-P-1379, az. de 103°15' e dist. de 39,29m; vértice VOIO-P-1379 com Long. -49°00'43,012", Lat. -25°37'09,914", alt. de 931,04m ao vértice VOIO-P-1378, az. de 105°20' e dist. de 63,83m; vértice VOIO-P-1378 com Long. -49°00'40,806", Lat. -25°37'10,462", alt. de 935,43m ao vértice VOIO-P-1377, az. de 108°55' e dist. de 21,92m; vértice VOIO-P-1377 com Long. -49°00'40,063", Lat. -25°37'10,693", alt. de 931,79m ao vértice VOIO-P-1145, az. de 108°06' e dist. de 37,02m; Deste passa a confrontar por linha seca perpendicularmente com a Estrada Municipal São JosémariaEscrivá do vértice VOIO-P-1145 com Long. -49°00'38,802", Lat. -25°37'11,067", alt. de 930,77m ao vértice VOIO-P-1146, az. de 176°29' e dist. de 8,21m; Deste volta a confrontação anterior: vértice VOIO-P-1146 com Long. -49°00'38,784", Lat -25°37'11,333", alt. de 930,49m ao vértice VOIO-P-1394, az. de 281°02' e dist. de 31,72m; vértice VOIO-P-1394 com Long. -49°00'39,899", Lat. -25°37'11,136", alt. de 931,29m ao vértice VOIO-P-1393, az. de 290°53' e dist. de 38,92m; vértice VOIO-P-1393 com Long. -49°00'41,203", Lat. -25°37'10,685", alt. de 937,83m ao vértice VOIO-P-1392, az. de 284°14' e dist. de 64,59m; vértice VOIO-P-1392 com Long. -49°00'43,446", Lat. -25°37'10,169", alt. de 928,61m ao vértice VOIO-P-1391, az. de 284°10' e dist. de 34,92m; vértice VOIO-P-1391 com Long.-49°00'44,659", Lat.-25°37'09,891", alt. de 928,65m ao vértice VOIO-P-1390, az. de 295°59' e dist. de 17,91m; vértice VOIO-P-1390 com Long. -49°00'45,236", Lat. -25°37'09,636", alt. de 932,82m ao vértice VOIO-P-1389, az. de 322°58' e dist. de 17,2m; vértice VOIO-P-1389 com Long.-49°00'45,607", Lat.-25°37'09,189", alt. de 933,51m ao vértice VOIO-P-1388, az. de 302°15' e dist. de 24,05m; vértice VOIO-P-1388 com Long. -49°00'46,336", Lat. -25°37'08,772", alt. de 932,58m ao vértice VOIO-P-1387, az. de 289°56' e dist. de 49,63m; vértice VOIO-P-1387 com Long. -49°00'48,008", Lat. -25°37'08,223", alt. de 929,38m ao vértice VOIO-P-1386, az. de 290°53' e dist. de 56,06m; vértice VOIO-P-1386 com Long. -49°00'49,885", Lat. -25°37'07,573", alt. de 928,83m ao vértice VOIO-M-1374, az. de 282°19' e dist. de 68,41m; Deste passa a confrontar por linha seca perpendicularmente com a Estrada Municipal São JosémariaEscrivá do vértice VOIO-M-1374 com Long. -49°00'52,280", Lat. -25°37'07,099", alt. de 929,62m ao vértice VOIO-M-1375, az. de 30°07' e dist. de 10,84m, de propriedade de Terra Branca Administração de Bens e Direitos Ltda., ou a quem de direito pertencer, conforme memorial descritivo firmado pelo responsável técnico Marco Aurélio Paula – CREA/PR – 145.146/D.

Art. 2º A área constante deste Decreto destina-se para a regularização do atual traçado da Estrada Municipal São Josémaria Escriva.

Art. 3º A área será transferida para o Município sem ônus para o mesmo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Adão Cetnarski Neto
Secretário Municipal de Urbanismo

Decreto nº 3.376, de 8 de abril de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado nº 5112518724/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:





I – área de terras com 600,00m², dentro do terreno designado Lote A com área total de 153.574,90m², oriundo da subdivisão da área de 424.986,95m², situada na linha Alfredo Pinto, na Colônia Afonso Pena, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 39.069, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179537.181 m** e **E 683391.513 m**, situada na divisa entre o Lote 09 da quadra 10 do Jardim Centenário do Sul e o Lote Colonial “A”; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'51"** e **200,00 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179446.395 m** e **E 683569.710 m**, situada na divisa entre o Lote “A” e o Lote “B-1”, perfazendo uma extensão de 200,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de RURAL IMÓVEIS LTDA., ou a quem de direito pertencer;

II – área de terras com 331,00m², dentro do terreno designado Lote B-1 com área total de 107.239,90m², oriundo da subdivisão da área de 424.986,95m², situada na linha Alfredo Pinto, na Colônia Afonso Pena, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 39.070, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179446.392 m** e **E 683569.716 m**, situada na divisa entre o Lote “A” e o Lote B-1; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'51"** e **165,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179371.263 m** e **E 683717.181 m**, situada na divisa entre o Lote B-1 e o Lote B-2, perfazendo uma extensão de 165,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 331,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de RURAL IMÓVEIS LTDA., ou a quem de direito pertencer;

III – área de terras com 36,51m², Dentro do terreno designado Lote B-2 com área total de 26.335,00m², oriundo da subdivisão da área de 424.986,95m², situada na linha Alfredo Pinto, na Colônia Afonso Pena, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 39.071, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179371.263 m** e **E 683717.181 m**, situada na divisa entre o Lote B-1 e o Lote B-2; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'51"** e **12,17 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179365.745 m** e **E 683728.011 m**, situada na divisa entre o Lote B-2 e o Lote B-3, perfazendo uma extensão de 12,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de RURAL IMÓVEIS LTDA., ou a quem de direito pertencer;

IV – área de terras com 282,99m², Dentro do terreno designado Lote B-3 com área total de 20.000,00m², oriundo da subdivisão da área de 424.986,95m², situada na linha Alfredo Pinto, na Colônia Afonso Pena, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 39.072, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179365.745 m** e **E 683728.011 m**, situada na divisa entre o Lote B-2 e o Lote B-3; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°01'26"** e **94,33 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179322.941 m** e **E 683811.932 m**, situada na divisa entre o Lote B-3 e o Lote 192 da Quadra 13, do loteamento Jardim Primavera, perfazendo uma extensão de 94,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 282,99 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de RURAL IMÓVEIS LTDA., ou a quem de direito pertencer;

V – área de terras com 119,55m², dentro do lote de terreno designado pela letra “A”, oriundo da unificação dos lotes nº 01 à 16 da quadra nº 09 da planta Vila Centenário do Sul, município de





São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 35.729, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179615.026 m** e **E 683235.115 m**, situada na no limite da faixa de domínio da BR-277; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **24°08'28"** e **1,50 m** até o **CV-EX**, de coordenadas **N 7179616.396 m** e **E 683235.729 m**; deste segue com o seguinte azimute e distância: **116°57'12"** e **38,35 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179599.011 m** e **E 683269.918 m**, situada no alinhamento predial da Rua Projetada, perfazendo uma extensão de 39,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 119,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de CLEVERSON LUIZ DA SILVA, ou a quem de direito pertencer e,

VI – área de terras com 330,00m², dentro da quadra nº 17 da planta Jardim Americano, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 41.051, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179107.661 m** e **E 684234.407 m**, situada na divisa entre o Lote vizinho do Loteamento Jardim Rio Branco e a Quadra 17, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'42"** e **110,00 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179057.457 m** e **E 684332.947 m**, situada no alinhamento predial da Rua Projetada, perfazendo uma extensão de 110,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 330,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Ahirton Sdroiesk Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Decreto nº 3.377, de 8 de abril de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado nº 5112518724/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:

I – área de terras com 107,55m², dentro do lote nº 192 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 9.417, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179322.941 m** e **E 683811.932 m**, situada na divisa entre o Lote Colonial B-3 e o Lote 192 da Quadra 13, do Loteamento Jardim Primavera; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **35,85 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179306.663 m** e **E 683843.876 m**, situada na divisa entre o Lote 192 e o Lote 193 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 35,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 107,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de PAULO LOPES DE CASTRO, ou a quem de direito pertencer;

II – área de terras com 94,80m², dentro do lote nº 193 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 9.418, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179306.663 m** e **E 683843.876 m**, situada na divisa entre o Lote 192 e o Lote 193 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **31,60 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179292.314 m** e **E 683872.034 m**, situada na divisa entre o Lote 193 e o Lote 194 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 31,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 94,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de ISRAELINA APARECIDA KNOLL, ou a quem de direito pertencer;

III – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 194 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 13.329, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179292.314 m** e **E 683872.034 m**, situada na divisa entre o Lote 193 e o Lote 194 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179283.007 m** e **E 683890.299 m**, situada na divisa entre o Lote 194 e o Lote 195 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP, ou a quem de direito pertencer;

IV – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 195 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 11.636, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179283.007 m** e **E 683890.299 m**, situada na divisa entre o Lote 194 e o Lote 195 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179273.699 m** e **E 683908.564 m**, situada na divisa entre o Lote 195 e o Lote 196 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o





eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de PAULO ADORNO, ou a quem de direito pertencer;

V – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 196 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 11.637, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179273.699 m** e **E 683908.564 m**, situada na divisa entre o Lote 195 e o Lote 196 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179264.391 m** e **E 683926.830 m**, situada na divisa entre o Lote 196 e o Lote 197 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de PAULO ADORNO, ou a quem de direito pertencer;

VI – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 197 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 17.194, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179264.391 m** e **E 683926.830 m**, situada na divisa entre o Lote 196 e o Lote 197 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179255.083 m** e **E 683945.095 m**, situada na divisa entre o Lote 197 e o Lote 198 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000, Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de JUVENCIO TAVARES, ou a quem de direito pertencer;

VII – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 198 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 8.405, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179255.083 m** e **E 683945.095 m**, situada na divisa entre o Lote 197 e o Lote 198 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179245.776 m** e **E 683963.360 m**, situada na divisa entre o Lote 198 e o Lote 199 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de CARLOS EDUARDO MARTON, ou a quem de direito pertencer;

VIII – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 199 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.534, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179245.776 m** e **E 683963.360 m**, situada na divisa entre o Lote 198 e o Lote 199 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179236.468 m** e **E 683981.626 m**, situada na divisa entre o Lote 199 e o Lote 200 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000, Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de FARNOCCHIA BRUNO, ou a quem de direito pertencer;





IX – área de terras com 61,50m², dentro do lote nº 200 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 50.967, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179236.468 m** e **E 683981.626 m**, situada na divisa entre o Lote 199 e o Lote 200 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **20,50 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179227.160 m** e **E 683999.891 m**, situada na divisa entre o Lote 200 e o Lote 201 ambos da Quadra 13, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de ADELIR MARIA PADILHA, ou a quem de direito pertencer, e

X – área de terras com 75,00m², dentro do lote nº 201 da quadra nº 13 da planta Jardim Primavera, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 16.877, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179227.160 m** e **E 683999.891 m**, situada na divisa entre o Lote 200 e o Lote 201 ambos da Quadra 13, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **25,00 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179215.811 m** e **E 684022.164 m**, situada na divisa entre o Lote 201 da Quadra 13 e o Lote 01 da Quadra 08, perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de DANIELLE TORRES OTTO, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Ahirton Sdroiesk Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente





Decreto nº 3.378, de 8 de abril de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado nº 5112518724/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:

I – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 01 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 44.245, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179215.811 m** e **E 684022.164 m**, situada na divisa entre o Lote 201 da Quadra 13, do Loteamento Jardim Primavera e o Lote 01 da Quadra 16, Loteamento Jardim da Luz, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179210.231 m** e **E 684033.114 m**, situada na divisa entre o Lote 01 e o Lote 02, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de FLORIANO FABRIS ZARUR, ou a quem de direito pertencer;

II – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 02 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.054, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179210.231 m** e **E 684033.114 m**, situada na divisa entre o Lote 01 e o Lote 02, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179204.651 m** e **E 684044.064 m**, situada na divisa entre o Lote 02 e o Lote 03, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de EMÍDIO JOAQUIM DA SILVA, ou a quem de direito pertencer;

III – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 03 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 41.727, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179204.651 m** e **E 684044.064 m**, situada na divisa entre o Lote 02 e o Lote 03, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179199.070 m** e **E 684055.014 m**, situada na divisa entre o Lote 03 e o Lote 04, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de MIGUEL CHICANOSKI, ou a quem de direito pertencer;

IV – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 04 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 45.727, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179199.070 m** e **E 684055.014 m**, situada na divisa entre o Lote 03 e o Lote 04, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179193.490 m** e **E 684065.964 m**, situada na divisa entre o Lote 04 e o Lote 05, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e





encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de SAMUEL CHAMECKI, ou a quem de direito pertencer;

V – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 05 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 45.728, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179193.490 m** e **E 684065.964 m**, situada na divisa entre o Lote 04 e o Lote 05, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179187.910 m** e **E 684076.914 m**, situada na divisa entre o Lote 05 e o Lote 06, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de Gilberto de Paula, ou a quem de direito pertencer;

VI – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 06 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 26.376, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179187.910 m** e **E 684076.914 m**, situada na divisa entre o Lote 05 e o Lote 06, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179182.330 m** e **E 684087.864 m**, situada na divisa entre o Lote 06 e o Lote 07, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de ANDRÉ LUIZ SPRICIGO, ou a quem de direito pertencer;

VII – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 07 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.411, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179182.330 m** e **E 684087.864 m**, situada na divisa entre o Lote 06 e o Lote 07, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179176.750 m** e **E 684098.815 m**, situada na divisa entre o Lote 07 e o Lote 08, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de OLINDO OSCAR BEGOTTI, ou a quem de direito pertencer;

VIII – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 08 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.412, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179176.750 m** e **E 684098.815 m**, situada na divisa entre o Lote 07 e o Lote 08, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179171.170 m** e **E 684109.765 m**, situada na divisa entre o Lote 08 e o Lote 09, ambos da Quadra 16, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de OLINDO OSCAR BEGOTTI, ou a quem de direito pertencer;

IX – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 09 da quadra nº 16 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.413, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179171.170 m** e **E 684109.765 m**,





situada na divisa entre o Lote 08 e o Lote 09, ambos da Quadra 16, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179165.590 m** e **E 684120.715 m**, situada no alinhamento predial da Rua Projetada, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de OLINDO OSCAR BEGOTTI, ou a quem de direito pertencer;

X – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 01 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 36.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179159.052 m** e **E 684133.545 m**, situada no alinhamento predial da Rua Projetada, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179153.472 m** e **E 684144.495 m**, situada na divisa entre o Lote 01 e o Lote 02, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, FRANCISCO DROZDEK, ou a quem de direito pertencer;

XI – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 02 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 36.493, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179153.472 m** e **E 684144.495 m**, situada na divisa entre o Lote 01 e o Lote 02, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179147.892 m** e **E 684155.445 m**, situada na divisa entre o Lote 02 e o Lote 03, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de FRANCISCO DROZDEK, ou a quem de direito pertencer;

XII – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 03 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 36.494, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179147.892 m** e **E 684155.445 m**, situada na divisa entre o Lote 02 e o Lote 03, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179142.312 m** e **E 684166.395 m**, situada na divisa entre o Lote 03 e o Lote 04, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de FRANCISCO DROZDEK, ou a quem de direito pertencer;

XIII – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 04 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 36.495, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179142.312 m** e **E 684166.395 m**, situada na divisa entre o Lote 03 e o Lote 04, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **117°00'09"** e **1,22 m** até o **CV-A**, de coordenadas **N 7179141.760 m** e **E 684167.480 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **11,07 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179136.733 m** e **E 684177.346 m**, situada na divisa entre o Lote 04 e o Lote 05, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,





Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de DIRCE BORBA DA SILVA, ou a quem de direito pertencer;

XIV – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 05 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da transcrição nº 55.784 do livro 3-AC, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179136.733 m** e **E 684177.346 m**, situada na divisa entre o Lote 04 e o Lote 05, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179131.154 m** e **E 684188.297 m**, situada na divisa entre o Lote 05 e o Lote 06, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de SAMUEL CHAMECKI, ou a quem de direito pertencer;

XV – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 06 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 43.014, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179131.154 m** e **E 684188.297 m**, situada na divisa entre o Lote 05 e o Lote 06, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179125.575 m** e **E 684199.247 m**, situada na divisa entre o Lote 06 e o Lote 07, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de EDNA MARA GOMES DA SILVA, ou a quem de direito pertencer;

XVI – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 07 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 62.630, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179125.575 m** e **E 684199.247 m**, situada na divisa entre o Lote 06 e o Lote 07, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179119.996 m** e **E 684210.198 m**, situada na divisa entre o Lote 07 e o Lote 08, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de SAMUEL CHAMECKI, ou a quem de direito pertencer;

XVII – área de terras com 36,87m², dentro do lote nº 08 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 58.767, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179119.996 m** e **E 684210.198 m**, situada na divisa entre o Lote 07 e o Lote 08, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **12,29 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179114.416 m** e **E 684221.148 m**, situada na divisa entre o Lote 08 e o Lote 09, ambos da Quadra 22, perfazendo uma extensão de 12,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 36,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de JUREMA FERREIRA RAMOS, ou a quem de direito pertencer; e

XVIII – área de terras com 44,70m², dentro do lote nº 09 da quadra nº 22 da planta Jardim da Luz, município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 62.667, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, com a seguinte





descrição: Inicia-se a descrição junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7179114.416 m** e **E 684221.148 m**, situada na divisa entre o Lote 08 e o Lote 09, ambos da Quadra 22, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **116°59'54"** e **14,90 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7179107.661 m** e **E 684234.407 m**, situada na divisa entre o Lote 09 da Quadra 22 e a Quadra 17 do Loteamento Jardim Americano, perfazendo uma extensão de 14,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 44,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de SAMUEL CHAMECKI, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de abril de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Ahirton Sdroiesk Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital de Notificação nº 002/2019 – Referente à Limpeza de Terrenos Baldios

De acordo com o disposto no artigo 147 do Código Ambiental Municipal (Lei Complementar Municipal nº 116/2017), ficam notificados os proprietários dos terrenos baldios a seguir listados para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 148. – O não cumprimento desta notificação sujeitará o notificado ao pagamento de multa estipulada no artigo 151 do mesmo Código, no valor de 01(um) VRM a cada 30 (trinta) metros quadrados.

PROPRIETÁRIO	LOTES	QUADRA	BAIRRO
DARCI ALVES FOGASA	10	11	ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO
DORIVAL APARECIDO DOS SANTOS	1	1	BORDA DO CAMPO
FLAVIA GALLINA	3	1	BORDA DO CAMPO
ANDERSON PYKOSZ HOLTHMAN	27	Mat. 1725	ACADEMIA
RAQUEL ZENATTI	2	12	PARQUE DA FONTE
MANOEL CORDEIRO GOMES NETO	5	10	IPÊ
MARIA TEREZA KRUIPEIZAKI	24	32	JUREMA
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA	D467	subdivisão	GUATUPÊ
DARCI DE SOUZA	8	16	PARQUE DA FONTE
MARLON VINICIUS SCHICOWSKI	9	16	PARQUE DA FONTE

AHIRTON SDROIESK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 218/2019 - DECOL.

OBJETO: Contratação do profissional Álvaro Posselt para prestação de serviço de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação de Ensino Fundamental, ministrando curso com o tema: “Haícaí”, a ser realizado no dia 11 de abril de 2019.

CONTRATADO: ÁLVARO MARIEL POSSELT.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2019 – SERMALI, Artigo 25, Inc. II c/c Artigo 13, Inc. VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 98/2014

Considerando a Decisão no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 98/2014, referente à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA**, vimos comunicá-la através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

Pelo arquivamento.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 02/2018 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados: Cirurgião Pediátrico para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, Médico Pediatra e Clínico Geral para atuarem na UPA Afonso Pena, no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais e SAMU e Médico Psiquiatra para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 02/2018 – SERMALI.

CRENCIAMENTO DEFERIDO:

	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	PROTOCOLO
01	RAQUEL CECCATO VEDANA RIVA	CLÍNICO GERAL	5116261636/2019

CRENCIAMENTO INDEFERIDO:

	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	PROTOCOLO
01	REJANE GUEDES DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	3316424393/2019
02	MARCIA MICHERLLINY ALVES LEIT	CLÍNICO GERAL	4516511340/2019

O extrato desta ATA será divulgado através do site www.sjp.pr.gov.br, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

DATA DO JULGAMENTO: 10/04/2019.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019

Maria Helena Wiedmer Bastos e Budant

Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 05/2018 – SERMALI

OBJETO: Instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas em firmar CONTRATO com esta Administração para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil, em período integral, distribuídas pelos Bairros de acordo com a necessidade regional da demanda, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal n.º 1.663 de 20 de dezembro de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 05/2018 – SERMALI.

CRENCIAMENTO INDEFERIDO:

	INSTITUIÇÃO	PROTOCOLO	MOTIVO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO NOVA CONEXÃO LTDA	4818467400/2019	Não atendimento ao subitem 5.1.7

A Ata desta Sessão, na íntegra, está disponível, no Portal desta Prefeitura, site www.sjp.pr.gov.br.

DATA DO JULGAMENTO: 10 de abril de 2019

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral





Extrato – Ata Chamamento Publico nº 09/2018 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 09/2018 – SERMALI.

CREENCIAMENTO DEFERIDO:

	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	PROTOCOLO
01	ANA CAROLINE WIPPICH	CIRURGIA GERAL	4813689371/2019
02	ANDREA IMA CONDE	CIRURGIA GERAL	5113280700/2019
03	ALVARO ARIEL GOMEZ	CIRURGIA GERAL	1813839672/2019

DATA DO JULGAMENTO: 10 de abril de 2019

A ATA desta sessão, na íntegra, encontra-se publicada no site desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br/ LICITAÇÕES.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019
Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 05/2016 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área médica estratégia de SAUDE DA FAMILIA, necessários para Secretaria Municipal de Saúde, deste município

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 05/2016 – SERMALI.

CREENCIAMENTO DEFERIDO:

	PROFISSIONAL	PROTOCOLO
01	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	1817831277/2019

A Ata desta Sessão, na íntegra, está disponível, no Portal desta Prefeitura, site www.sjp.pr.gov.br.

DATA DO JULGAMENTO: 10 de abril de 2019

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019
Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 09/2013 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços médicos na especialidade de anesthesiologia, a fim de atender a demanda do HMMSJP – Hospital Municipal e Maternidade São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Publico n.º 09/2013 – SERMALI.

CREENCIAMENTO DEFERIDO:

	PROFISSIONAL	PROTOCOLO:
01	PAULA FORESTI FARIA	0314435151/2019

CREENCIAMENTO INDEFERIDO:

	PROFISSIONAL	MOTIVO	PROTOCOLO:
01	P&B CLÍNICA MÉDICA LTDA	Não atendimento aos subitens 4.1.5, 4.1.10.1; 4.1.11 e 4.1.12 do Edital.	0114844124/2019

DATA DO JULGAMENTO: 10 de abril de 2019

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019
Maria Helena Wiedmer Bastos e Budant
Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral





Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 156/2019 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para atuar na UPA Afonso Pena, por um período de 06 meses.

CONTRATADO: ERON CARVALHO DA SILVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.452,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2019 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 45/2019 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), para serviços de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a **data de abertura do Pregão Eletrônico nº 45/2019-SERMALI** previsto para o dia 12/04/2019 fica **PRORROGADA** para o **dia 30 de ABRIL de 2019 às 09h00min**. As alterações do Edital encontram-se a disposição dos interessados no site www.sjp.pr.gov.br e através do site http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o N.º do Pregão e o código **UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, situada na Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone 41.3381-6847.

São José dos Pinhais, 11 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Contrato nº 077/2019 – SERMALI

OBJETO: Executar serviços de limpeza e recuperação de caixas de captação, ligação e tampas, assentamento de tubos, recuperação e reposição de grelhas, arrancamento e reassentamento de meio fio, pequenos reparos em pisos de concreto, cimentados e lousinhas, escavação manual de valas incluindo transporte dos materiais, remoção de terra e entulho e limpeza do local, em diversos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, referente ao LOTE 01 – Regiões: Academia, Aviação, Borda do Campo, Cristal, Dom Rodrigo, Guatupê, Iná, Jurema, Rio Pequeno, Quississana, Roseira de São Sebastião e Ypê.

FUNDAMENTO LEGAL: [Concorrência Pública] n.º [19/2018] – SERMALI.

CONTRATADA: [DMAV CONSTRUTORA EIRELI].

VALOR TOTAL: R\$ [204.749,28].

PRAZO DE EXECUÇÃO: [12 meses] contados da emissão [da Ordem de Serviço].

DATA DE ASSINATURA: [01] de [abril] de [2019].



Extrato – Contrato nº 078/2019 – SERMALI

OBJETO: Executar serviços de limpeza e recuperação de caixas de captação, ligação e tampas, assentamento de tubos, recuperação e reposição de grelhas, arrancamento e reassentamento de meio fio, pequenos reparos em pisos de concreto, cimentados e lousinhas, escavação manual de valas incluindo transporte dos materiais, remoção de terra e entulho e limpeza do local, em diversos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, referente ao LOTE 02 – Regiões: Afonso Pena, Águas Belas, Barro Preto, Boneca do Iguaçu, Costeira, Cruzeiro, Del Rey, Ouro Fino, Parque da Fonte e São Marcos.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 19/2018 – SERMALI.

CONTRATADA: DMAV CONSTRUTORA EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 204.749,28.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2019 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral e derivados de petróleo para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR movidos a diesel: vans e utilitários (LOTE 01), caminhões e ônibus (LOTE 02) e ônibus (LOTE 03).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2019 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Notificação Advertência - SEMU

NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 051/2019

Notificado: **Gertrudes Requião**

Endereço Correspondência: Rua Frederico Cantarelli, 220 - Bigorriho – Curitiba – PR

Identificação do Imóvel notificado

Inscrição Imobiliária 12.159.0002.0000

Travessa Guaporé, 26 – Águas Belas – SJP – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Limpeza e cercamento do imóvel.

Fundamento Legal:





Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993 – Art. 1º Todo terreno ou área situado na Zona Urbana do Município deve:

I – ser limpo e mantido limpo, livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade;

II – ser fechado em seu alinhamento frontal.

Penalidades previstas: Multas

Art. 6º - Lei Nº 33, de 07 de Julho de 1993

Multa de 2% (dois por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal – R\$ 78,10) por metro quadrado de área, por falta de limpeza;

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 037/2019

Notificado: Idema dos Anjos Brizola

CPF: 462.780.019-34

Endereço Correspondência: Rua Marechal Candido Rondon, 66 (459) – Bom Jesus – SJP – PR

Identificação do Imóvel notificado

Inscrição Imobiliária 10.001.0011.0000

Localização: Rua Marechal Candido Rondon, 66 (459) – Bom Jesus – SJP – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Desobstruir, restaurar e corrigir via pública (passeio/calçada), atendendo a legislação municipal e NBR 9050, garantindo para uso público ou coletivo condições externas e internas de acesso, circulação e utilização por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições legais e as normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.

Fundamento Legal:

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016.

Art 15 § 2º a responsabilidade pela construção, reconstrução, reforma e conservação das calçadas no Município será do proprietário ou possuidor legal do imóvel;

Art 119 toda edificação para uso público ou coletivo deverá garantir condições externas e internas de acesso;

Art 122 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme padrão municipal estabelecido;

Art 212 constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições das legislações e regulamentos pertinentes ao assunto;

Penalidades previstas: Multas

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016

Art. 119, Art. 212

Valor total infração – 35 VRMs (Valor de Referência do Município)

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA SEMU/DGU/DIFIS 029/2019

Notificado: Cobra Ind. Com. Prod. Fibr Vidros Ltda

CNPJ: 79.701.785/0001-89

Endereço Correspondência: Rua Antonina, 76 – Jardim Eunice I – São José dos Pinhais – PR

Identificação do Imóvel notificado

Inscrição Imobiliária 07.010.0017.0000





Localização: Rua Antonina, 40 – Cidade Jardim – SJP – PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo máximo de **15 dias**.

- Desobstruir via pública (passeio/calçada), atendendo a legislação municipal e NBR 9050, garantindo para uso público ou coletivo condições externas e internas de acesso, circulação e utilização por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições legais e as normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.

Fundamento Legal:

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016.

Art 15 § 2º a responsabilidade pela construção, reconstrução, reforma e conservação das calçadas no Município será do proprietário ou possuidor legal do imóvel;

Art 119 toda edificação para uso público ou coletivo deverá garantir condições externas e internas de acesso;

Art 122 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme padrão municipal estabelecido;

Art 212 constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições das legislações e regulamentos pertinentes ao assunto;

Penalidades previstas: Multas

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016

Art. 119, Art. 212

Valor total infração – 35 VRMs (Valor de Referência do Município)

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.

Advertência SEMU/DGU/DIFIS 048/2019

Notificado: Sustentare Construtora Inc. e Administradora

CNPJ: 11.520.107/0001-87

Endereço Correspondência: Rua Dr. Faivre, 855 – Centro – Curitiba - PR

Identificação do Imóvel notificado:

Inscrição Imob: 01.226.0020.0000

Localização: Rua Claudio Pereira da Cruz, 1208 – Iná – SJP - PR

Pela presente fica **ADVERTIDA**, a pessoa acima identificada, para atender no prazo de **15 dias**.

- Adequar Obra.

Fundamento Legal:

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016

Art. 16. O proprietário ou possuidor legal é responsável pelo controle das águas superficiais no terreno e seus efeitos, respondendo por danos causados a vizinhos, logradouros públicos e à comunidade, bem como por assoreamento ou poluição em bueiros e galerias a que der causa.

Art. 71. §1º O Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com o titular da licença, responde pela segurança geral das construções, em sua estabilidade, salubridade e demais aspectos referentes à fase de execução da obra

Penalidades previstas: Multas

Lei complementar Nº 105 de 09 de março de 2016

Art. 16, Art. 212

35 VRMs (Valor de Referência do Município – R\$ 78,10)

Art. 213; §3º A aplicação da penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esta sujeita, nos termos deste código.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 13 / 2019 – SEMAS, 12 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LAÉRCIO PORATH**, inscrito no CPF sob nº 044.285.469-20, e RG 9.291.115-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 140/2019, o qual tem como objeto a contratação de serviços de transporte coletivo, para o atendimento aos Programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º Designar, **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrita no CPF sob nº 612.209.819-15, e RG 4.948.591-3, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no Memorando nº 140/2019, o qual tem como objeto a contratação de serviços de transporte coletivo, para o atendimento aos Programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 09 de abril de 2019.

Sonia Aparecida Arruda do Vale
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 14 / 2019 – SEMAS, 09 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LAÉRCIO PORATH**, inscrito no CPF sob nº 044.285.469-20, e RG 9.291.115-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 141/2019, o qual tem como objeto a contratação de serviços de transporte coletivo, para o atendimento aos Programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º Designar, **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrita no CPF sob nº 612.209.819-15, e RG 4.948.591-3, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no Memorando nº 141/2019, o qual tem como objeto a contratação de serviços de transporte coletivo, para o atendimento aos Programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 09 de abril de 2019.

Sonia Aparecida Arruda do Vale
Secretária Municipal de Assistência Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 035/2019 – SMVOP - de 09 de Abril de 2019.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DEIVID WAGNER BORBA**, inscrito no CPF sob nº 029.398.159-09 e RG nº 7.508.093-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no memorando n.º 118/2019-SMVOP, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de obras de engenharia para IMPLANTAÇÃO e AMPLIAÇÃO (Extensão de Rede) de REDE ELÉTRICA de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de São José dos Pinhais, nas zonas Urbana e Rural, incluindo todos os logradouros como: Ruas, Avenidas, Praças, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas e Pontes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Art. 2º - Designar **SANDRA MARA SOARES**, inscrita no CPF sob nº 029.094.719-77, e RG nº 6.944.895-0, servidora lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no memorando n.º 118/2019-SMVOP, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de obras de engenharia para IMPLANTAÇÃO e AMPLIAÇÃO (Extensão de Rede) de REDE ELÉTRICA de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de São José dos Pinhais, nas zonas Urbana e Rural, incluindo todos os logradouros como: Ruas, Avenidas, Praças, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas e Pontes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 09 de abril de 2019.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 3550/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006034 / 2019 de 03/04/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL
RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

FERNANDA ISAAC BOTELHO - Matrícula 018145 01

Ocupante do cargo de:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:042 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE SECRETARIO ESCOLAR PI

De<a>: CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO-DE-

Símbolo: FGSEPI C.Horaria:040 HS

LOTACAO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO-DE-
BARRO PRETO - PORTE I

A partir de: 02/04/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
PORTARIA N°. 3551/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005818 / 2019 de 02/04/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

SABRINA LOPES DOS SANTOS - Matrícula 017653 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

ENFERMEIRO

Nível:076 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PE RÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE POSTO DE SAUDE B

De<a>: UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTONIO - CAMPO LARGO

Simbolo: FGCPSB7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE SÃO MARCOS
DIVISÃO DE SAÚDE SÃO MARCOS
UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTONIO - CAMPO LARGO
DA ROSEIRA

Periodo: 05/03/2019 a 03/05/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 62, artigo 66 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Lei Complementar nr.44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 3552/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005284 / 2019 de 25/03/2019 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > GABINETE DO PROCURADOR

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2019,
Portaria nr. 01788/2017 de 15/02/2017.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
OSCAR ALVES ROCHA 011604 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:052 C.Horaria:040 HS

LOTACAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA
DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3553/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005690 / 2019 de 29/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
FABIO PEREIRA DE JESUS - Matricula 016720 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:045 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE SECRETARIO ESCOLAR PIII
De<a>: CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SÍmbolo: FGSEPIII C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

A partir de: 14/03/2019





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3556/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002524 / 2019 de 11/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
CRISTINA CELI DE GRACIA-Matricula 008130 01

CARGO PROFESSOR
Nível:055 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE II

A partir de: 04/02/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3557/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003450 / 2019 de 25/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
DIRCEU KERSCHER-Matricula 007228 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:077 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO





A partir de: 21/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3613/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005029 / 2019 de 20/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 20/03/2019,
Portaria nr. 09045/2018 de 12/11/2018.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
MARIA FERNANDA FARIA 021335 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3615/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004897 / 2019 de 18/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 11/03/2019,
Portaria nr. 08125/2013 de 04/10/2013.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
JACKELINE THEODORO ARJONA 019272 01

CARGO ENFERMEIRO
Nível:071 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE SÃO MARCOS
DIVISÃO DE SAÚDE SÃO MARCOS
UNIDADE DE SAÚDE MALHADA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3617/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004897 / 2019 de 18/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
JACKELINE THEODORO ARJONA	019272 01	20,00

CARGO: ENFERMEIRO
Nível:071 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE SÃO MARCOS
DIVISÃO DE SAÚDE SÃO MARCOS
UNIDADE
DE SAÚDE MALHADA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 11/03/2019

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3619/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004100 / 2019 de 07/03/2019 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > GABINETE DO PROCURADOR

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
LUIZ ROBERTO PREUSS - Matricula 020044 01
OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C.Horaria:040 HS





PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR TEC DA PGM - B
De<a>: DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL
Símbolo: FGATPB7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

A partir de: 07/03/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3622/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010795 / 2018 de 27/06/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
EDICLEIA KAZEKER MICHIUYE-Matricula 008282 01

CARGO

PROFESSOR
Nível:053 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA DE LOS ANGELES PORTE II

A partir de: 01/03/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 3623/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0019879 / 2018 de 07/12/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
MARGOT ANDREA DO ROCIO EGG-Matricula 009527 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.
PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

A partir de: 15/07/2017

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o parágrafo 19, do artigo 40º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3626/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005386 / 2019 de 26/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS
Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

JANETE APARECIDA DE O GUEDES-Matricula 009712 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ROSARIA - PORTE I

O TEMPO DE: 02 Ano<s>, 03 Mês<es>, 21 Dia<s>

PERÍODO: 10/08/1982 a 30/11/1984.

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 280, parágrafo único, da Lei Municipal nº 59/92 - ESTATUTO FUNCIONAL e alterações, artigo nº 107, da Lei Municipal nº 16/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e alterações, parecer da PGM/CONJUR, anexo ao memorando nº 69/2010 e memorando nº 131/2010 do DRH.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3627/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005386 / 2019 de 26/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

JANETE APARECIDA DE O GUEDES-Matricula 009712 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ROSÁRIA - PORTE I

O TEMPO DE: 01 Ano<s>, 00 Mes<es>, 23 Dia<s>

PERÍODO: 01/03/1986 a 23/03/1987.

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3628/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005386 / 2019 de 26/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

JANETE APARECIDA DE O GUEDES-Matricula 009712 01

CARGO

ATENDENTE DE CRECHE

Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA

CENTRO (CMEI)

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ RO-

SARIA - PORTE I

O TEMPO DE: 00 Ano<s>, 04 Mes<es>, 02 Dia<s>

PERÍODOS: 05/01/1994 a 07/03/1994;

17/10/1994 a 15/12/1994.

PRESTADOS:

À INICIATIVA PRIVADA.

BOM RETIRO IND.E COM. DE MEDEIRAS LTDA E NUTRIMENTAL S/A IND. E

COM. DE ALIMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9.da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3638/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005375 / 2019 de 26/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

LIAMAR MENDES DA SILVA CHCROBUT-Matricula 008512 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA

MUNICIPAL PROFESSORA GENOVEVA SICURO

DE BRITO - PORTE II

O TEMPO DE: 01 Ano<s>, 02 Mes<es>, 15 Dia<s>

No período de: 12/05/1988 a 26/07/1989





PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 280, parágrafo único, da Lei Municipal nº 59/92 - ESTATUTO FUNCIONAL e alterações, artigo nº 107, da Lei Municipal nº 16/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e alterações, parecer da PGM/CONJUR, anexo ao memorando nº 69/2010 e memorando nº 131/2010 do DRH.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3641/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004340 / 2019 de 11/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA - Matricula 021001 01

CARGO CHEFE DE POSTO DE SAUDE - B
De<a>: UNIDADE DE SAÚDE CRISTAL
Símbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE IPÊ/GUATUPÊ
DIVISÃO DE SAÚDE IPÊ/GUATUPÊ
UNIDADE
DE SAÚDE CRISTAL

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 11/03/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3669/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0648001 / 2019 de 12/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>





MARIA ODETE CARDOSO-Matricula 006317 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE
Nível:045 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECCI-
NHO DE VIDA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 3.327,32
TRES MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

FOLHAS DE CALCULO: 14 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MARÇO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, e
Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3670/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0533694 / 2019 de 13/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/04/2019,
Portaria nr. 04302/2005 de 20/09/2005.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
ALICE ALVES DOS SANTOS 008268 01

CARGO PROFESSOR
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 3671/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0533694 / 2019 de 13/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ
RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ALICE ALVES DOS SANTOS-Matricula 008268 01

CARGO PROFESSOR
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.053,33
QUATRO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 15 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MARÇO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Financeiro

De acordo com o Artigo 6°. da Emenda Constitucional n°. 41/03, e Lei Complementar n°. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 3672/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0331478 / 2019 de 15/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/04/2019,
Portaria nr. 02045/2008 de 29/09/2008.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
MARONICE RIBEIRO LUCAS IURK 006988 01

CARGO PROFESSOR





Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL JORGE NASCIMENTO - PORTE IV
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3673/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0331478 / 2019 de 15/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

MARONICE RIBEIRO LUCAS IURK-Matricula 006988 01

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL JORGE NASCIMENTO - PORTE IV

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.354,71
QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 14 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MARÇO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3674/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0332754 / 2019 de 22/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ





RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/04/2019,
Portaria nr. 09541/2018 de 30/11/2018.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
SUELI TEREZINHA PRINCIVAL 007384 01
CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:065 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 3675/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0332754 / 2019 de 22/03/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

SUELI TEREZINHA PRINCIVAL-Matricula 007384 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:065 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 5.182,30
CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 13 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: MARÇO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 10/04/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

